



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

PORTARIA Nº 830, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os Decretos Municipais SG/nº 390, 395 e 405, todos de 2020, tendo sido decretada a situação de emergência em todo território do Município de Criciúma,

CONSIDERANDO a Recomendação expedida no Procedimento Administrativo SIG/MP: 09.2020.00001294-8,

RESOLVE:

Art.1º Os Hospitais e laboratórios particulares localizados no Município de Criciúma deverão divulgar dados de diagnósticos do novo CORONAVÍRUS EXCLUSIVAMENTE às autoridades públicas de saúde, sendo que a divulgação dos resultados será feita EXCLUSIVAMENTE pela Secretaria Municipal de Saúde, o que deverá ser informado pelos Hospitais, quando questionados pelos setores de comunicação.

Art.2º Fica determinado que seja encaminhado aos meios de comunicação local, via Diretoria de Comunicação, que os dados oficiais de diagnósticos do novo CORONAVÍRUS serão concentrados EXCLUSIVAMENTE nas autoridades públicas de saúde, bem como a sua divulgação, alertando-os de que a divulgação oficial desses resultados será feita EXCLUSIVAMENTE pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º Em caso de descumprimento das determinações contidas nos artigos 1º e 2º da presente Portaria, deverá ser comunicado formalmente o fato para a 5ª Promotoria de Justiça de Criciúma.

Art.4º O encaminhamento dos dados à Secretaria Municipal de Saúde deverá ocorrer diariamente, sendo a sua divulgação realizada pelo Poder Público Municipal, após o recebimento e compilação dos dados pela Vigilância Epidemiológica.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Art.5º A Vigilância Epidemiológica, para fins de cômputo dos dados recebidos pelos estabelecimentos hospitalares, considerará as informações recebidas até às 16 horas do dia da divulgação dos dados.

Art.6º A Vigilância Epidemiológica deverá, até às 16:30 horas, apresentar ao Governo do Município, boletim com as informações referentes ao quantitativo de casos, bem como outras informações epidemiológicas relativas ao COVID-19.

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 23 de março de 2020.

ACÉLIO CASAGRANDE
Secretário Municipal de Saúde

acsfy/erm